



Centífico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 13/07/11

Vera Dúzia Soárez  
Gabinete Executivo do Registro de Atos e  
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI N° 9.416

, DE 12 DE julho

DE 2011

AUTORIA: DEPUTADA OLENKA MARANHÃO

Dispõe no âmbito do Estado da Paraíba sobre a campanha de esclarecimentos a respeito da Gravidez em Mulheres Paraplégicas e Tetraplégicas.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Campanha de esclarecimentos a respeito da gravidez em mulheres paraplégicas e tetraplégicas, junto a todos os meios de comunicação tanto no Poder Executivo quanto nos demais órgãos da iniciativa privada.

**Art. 2º** Para concretização desta campanha, poderão ser ministradas palestras educativas com a distribuição de diversos materiais, como, por exemplo, panfletos e folders, bem como a realização de pesquisas, parcerias com empresas privadas e junto aos órgãos da área de saúde, como também todos aqueles voltados para a área de pessoas com deficiência em todo o Estado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho , de 2011; 123º da  
Proclamação da República.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo Vieira Coutinho".

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**Governador**